



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I ART. 6º - INCISO I E III CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 65.632,83 (sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 55.932,37 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) R\$ 6.418,82 (seis mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.
- c) R\$ 3.280,36 (Três mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) destinado a operacionalização deste edital.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe refere-se a:

- a) **Produção de curtas-metragens:** apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]** ou apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **30 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
- b) **Produção de videoclipes:** apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



c) **Desenvolvimento de roteiro:** apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc.]** A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

2.2 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes, refere-se a:

a) **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual:** apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

b) **Apoio a cineclubes:** ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

I - Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

II - Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

III - No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

IV - Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL DA CATEGORIA (R\$)
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe, apoio ao desenvolvimento de roteiro	3	1	1	5	2 de R\$ 15.000,00 e, 3 de R\$ 8.644,12	R\$ 55.932,37
Inciso III Ação de Formação Audiovisual ou Apoio a Cineclubes	1	0	0	1	1 de R\$ 6.418,82	R\$ 6.418,82

3.1 Os valores não utilizados na Categoria do Inciso I poderão ser remanejados em todo ou em parte para a Categoria do Inciso III, e o contrário também.